



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.03.0564.001.00073-301

Reclamante: ROSIMERE COSTA DA SILVA, CNPJ/CPF: 038.898.293-41, Endereço: Rua Carlos Chagas - 102 A - Pajuçara - Maracanaú - CE – 61932-515, Telefone: (85) 98770-5763.

Reclamado: RODRIGO DOS SANTOS MEDEIROS, CPF: 051.585.383-60.

Aos 05 de maio de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, presente apenas a parte reclamante acima qualificada.

Aberta a audiência, informo que a empresa reclamada acima qualificada não enviou nenhum representante para o ato nem presencialmente nem de forma virtual, bem como não apresentou nenhuma justificativa prévia para a ausência, mesmo sendo notificada previamente por este órgão no dia 06/04/2024, conforme documento anexo aos autos.

Informo que a parte autora compareceu ao ato de forma presencial, sendo advertida do anteriormente exposto, que foi consultada se teria interesse na remarcação de uma nova audiência com o objetivo de realizar nova tentativa de composição de audiência de conciliação para uma possível solução para a demanda apresentada nos autos deste processo administrativo, mas a reclamante advertiu que não, advertiu que irá recorrer ao Poder Judiciário diante da ausência injustificada de representante da empresa reclamada.

DO CONCILIADOR:

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, devido à ausência injustificada de representante da parte reclamada a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, frustrando assim a composição de audiência, bem como a possibilidade de dar solução a demanda apresentada pela autora constante nos autos deste processo administrativo.

Ante o exposto, encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o Conciliador e a parte reclamante.

Maracanaú/CE, 05 de maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Tayná Moreira Ribeiro  
Conciliadora Procon Maracanaú

  
\_\_\_\_\_  
ROSIMERE COSTA DA SILVA (Reclamante)

**AUSENTE**  
RODRIGO DOS SANTOS MEDEIROS (Reclamada)